

### PROJETO DE LEI Nº \_\_/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos.
- **Art. 1º** Cria-se na estrutura da Secretaria de Defesa Social a função gratificada de condutor de veículo de emergência (viaturas) da Guarda Civil Municipal.
- §1º São requisitos mínimos para o desempenho da função:
- I Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A, B ou AB;
- II apresentar Certificado de Curso para Capacitação de Condutores de veículo de emergência (art. 145 do CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2004);
- III ser nomeado na função através de Portaria, ou em casos excepcionais de necessidade, autorizado pelo superior hierárquico.
- § 2º São competências do condutor:
- I conduzir viaturas da Guarda Civil Municipal de acordo com as normas de trânsito vigentes;
- II preencher corretamente o diário de bordo do veículo que estiver sob sua responsabilidade;



#### PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

III – realizar verificação de primeiro escalão da viatura, preenchendo *checklist* disponibilizado pela Instituição.

IV – observar o disposto no Decreto nº 50 publicado em 03 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a gratificação de função de atividade de condutor de veículo, no valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais), devendo o servidor devidamente habilitado para o exercício da função, ser indicado pela Secretaria de Defesa Social e designado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

**Art. 3º -** Cria-se na estrutura da Secretaria de Defesa Social a função gratificada de comando de equipe da Guarda Civil Municipal.

§1º É requisito mínimo para o exercício da função gratificada de comando de equipe, não estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, bem como não ser condenado por crime previsto na Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, sendo considerado para efeito dos impedimentos a sentença condenatória transitada em julgado e/ou o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher, observada a Lei Municipal nº 2.160/2023.

§2º São competências do comando de equipe:

I- cumprir determinações de superiores hierárquicos;

II- realizar planejamento do patrulhamento e atividades da equipe a qual esteja chefiando;

III- realizar o preenchimento de relatórios diários de ocorrências e relatório de plantões;

IV- desempenhar atividades de supervisão da equipe;

V- informar a Corregedoria e ao Comandante da Guarda Civil Municipal logo que tiver conhecimento da ausência de membros da equipe;

VI – desempenhar as demais funções relativas ao cargo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 4º -** Fica estabelecida a gratificação de função de atividade de Comando de Equipe, no valor nominal de R\$300,00 (trezentos reais), devendo o servidor ser indicado pela Secretaria de Defesa Social e designado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.



#### PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- **Art. 5º** As gratificações serão concedidas enquanto o servidor estiver desempenhando a função.
- **Art. 6º** As gratificações criadas por esta lei não têm natureza remuneratória e não se incorpora aos proventos de inatividade.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# IVANILDO MESTRE BEZERRA PREFEITO

### **MENSAGEM**



Ao Exmo. Sr.

### AMILTON CÍCERO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte/PE

Ref.: Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do salário base e gratificações da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE e outras providências".

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Senhora Vereadora.

O Projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante, destina-se a Criar o Salário Base e gratificações de função da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.

Tem como finalidade a valorização profissional dos servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal, bem como prestar o devido reconhecimento aos agentes que desempenham funções diferenciadas na Instituição.

Sendo assim, considerando o presente Projeto, esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

## IVANILDO MESTRE BEZERRA PREFEITO

Gratificação	Quant.	Valor	Valor Total
Condutor	8	R\$200.00	R\$1.600,00



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Comando de equipe	2	R\$300,00	R\$ 600,00
		TOTAL MENSAL:	R\$2.200,00